



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Lei registrada
no Livro nº 08
Fol. 48 Verso 11*

LEI Nº 554/90

Autoriza Despesas e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

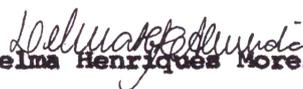
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel residencial, para a médica que presta serviços a municipalidade, no valor de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo vigente no país.

Art. 2º- As Despesas de que tratam o artigo 1º da presente Lei, correrão pelas dotações próprias do Orçamento vigente, podendo suplementárias se necessário.

Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20 de fevereiro de 1990.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Delma Henriques Moreira Almeida

-Secretária-